

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



1.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 983

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião de Câmara realizada em 12 de dezembro de 2012):

- **Proposta n.º 860/2012 (Subscrita pela Vereadora Maria João Mendes)** - Aprovou a Tabela de Preços e outras Receitas Municipais e o respetivo anexo, nos termos da proposta

pág. 1808 (2)

- **Proposta n.º 863/2012 (Subscrita pelo Vereador Nunes da Silva)** - Aprovou submeter a apreciação pública o Projeto de Regulamento Geral de Parques da Cidade de Lisboa, nos termos da proposta

pág. 1808 (29)

- **Proposta n.º 864/2012 (Subscrita pelo Vereador Nunes da Silva)** - Aprovou submeter a apreciação pública o Projeto de Regulamento Geral de Estacionamento na Via Pública na Cidade de Lisboa, nos termos da proposta

pág. 1808 (40)

SECRETARIA-GERAL

DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

Despacho n.º 4/SG/DAOSM/12

pág. 1808 (182)

DIREÇÃO MUNICIPAL

HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA HABITAÇÃO MUNICIPAL

Anúncios n.ºs AN/31/DMHDS/DGHM/DGS/12, AN/34/DMHDS/DGHM/DGS/12 a AN/46/DMHDS/DGHM/DGS/12

pág. 1808 (182)

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações

Reunião de Câmara realizada em 12 de dezembro de 2012

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 12 de dezembro de 2012, deliberou aprovar as seguintes Propostas que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- *Deliberação n.º 860/CM/2012* (Proposta n.º 860/2012)
- Subscrita pela Vereadora Maria João Mendes:

Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais (TPORM)

Pelouro: Todos.

Serviços e Empresas Municipais: Todos.

Considerando que:

- 1 - De acordo com o estabelecido no artigo 64.º, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos Serviços Municipais;
 - 2 - Por similitude com o procedimento adotado na Tabela de Taxas Municipais de 2013, os preços foram atualizados com base no Índice de Preços no Consumidor - Taxa de variação média anual, que foi de 3,35 % em julho de 2012;
 - 3 - Da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais 2013 faz parte o Anexo I - Descontos a aplicar aos valores da TPORM;
 - 4 - Na Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais (TPORM) 2013 os valores de ingresso nos Museus mantêm-se inalterados face a 2012;
 - 5 - Para o normal funcionamento dos serviços, é necessário colmatar algumas omissões, pelo que foram aditadas as entradas e os valores necessários a suprir as dificuldades diagnosticadas, bem como atualizados alguns dos descontos patenteados no Anexo I:
- 5.1 - Foi incluída uma nova entrada na TPORM/2013 (5.3 - Itinerários de Lisboa) relativa ao Programa Itinerários de Lisboa, sustentada na redefinição da estratégia e posicionamento do programa, que tem na renovação e alargamento do público, um dos seus principais objetivos;
 - 5.2 - Foi incluído no Anexo I à TPORM/2013 um novo capítulo relativo ao Programa Municipal de Voluntariado (6 - Programa Municipal de Voluntariado), em que os voluntários ao abrigo do referido programa beneficiam de um desconto de 100 % nas Atividades culturais, desportivas e outras, promovidas pelo Município de Lisboa, mediante apresentação do cartão de identificação de voluntário;
 - 5.3 - Foi incluído um novo desconto no capítulo dos Rendimentos de Propriedade (12.1.5.), para ocupação de terrenos para fins rurais, em cumprimento das Regras de Utilização

de Terrenos Municipais Dispersos, para a Prática de Agricultura Urbana, na cidade de Lisboa, na sequência de ações de limpeza e requalificação de hortas ilegais.

- 6 - O Município de Lisboa acaba de aprovar através dos seus Órgãos competentes uma política fiscal para 2013 que, entre outros objetivos, visa incentivar a atividade económica, nomeadamente ao nível do comércio e da restauração, bem como a manutenção ou criação de postos de trabalho;
 - 7 - Com as TPORM em vigor até à data, apesar do efeito dos descontos praticáveis, não tem sido possível promover a ocupação adequada dos Espaços Não Municipais, quer se trate de lojas, quer de espaços de garagem, estacionamento ou arrecadação, verificando-se que continua a haver muitos espaços desocupados ou não aproveitados;
 - 8 - A TPORM é um dos instrumentos relevantes para promover a boa utilização dos espaços não habitacionais municipais e a dinamização dos mesmos, conforme expresso no Relatório anexo à Deliberação n.º 385/2011, aprovada pela Câmara em 7 de setembro. Por outro lado, está a ser ultimada, na sequência dessa deliberação, uma proposta de Regulamento de Atribuição dos Espaços Não Habitacionais Municipais, que garanta a transparência dos procedimentos, a equidade de tratamento e novos modelos de afetação que permitam otimizar a ocupação dos Espaços Não Habitacionais (ENH) Municipais;
 - 9 - Comparando a aplicação da TPORM 2012 com os atuais preços de mercado em Lisboa, constata-se que: para as lojas, o valor por m² nas zonas centrais conduz a valores não competitivos e por vezes mesmo excessivos; para os armazéns e garagens, os valores da TPORM 2012 são impraticáveis por serem iguais aos das lojas, quando o valor é inferior no mercado. Por outro lado, deve ter-se em conta a possibilidade de abrir aos residentes o acesso a garagens e arrecadações municipais existentes nos bairros onde residem, com valor adequado, bem como a necessidade de diferenciar as arrecadações e garagens pela sua área. Com efeito, em muitos edifícios municipais, o espaço de estacionamento é indiferenciado e atinge áreas elevadas, sendo difícil abri-lo ao estacionamento individual dos moradores sem uma entidade gestora, ou atribuí-lo a terceiros pelos valores da TPORM 2012, que se traduzem em montantes inoportunos;
 - 10 - A gestão dos ENHM municipais tem-se revelado particularmente difícil, por haver uma grande dispersão da informação sobre os mesmos, uma ausência em muitos casos do registo das afetações, atribuições e mudanças e um cadastro incompleto, que a DMHDS, desde 2011, tem vindo a centralizar e atualizar, com geo-referenciação. No entanto, esta tarefa ainda está em progresso;
 - 11 - Para o ano de 2013, em linha com as preocupações do Município a nível da política fiscal e tendo em conta a conjuntura económica e social, as propostas que se apresentam para a TPORM 2013 são as seguintes:
- 11.1 - Sistematização dos escalões já criados na TPORM 2012 em função do estado de conservação e localização,

que passarão a ser identificados como A, B, C, D e E, de acordo com a tabela seguinte:

- A** - Estado de conservação BOM em localização CENTRAL;
- B** - Estado de Conservação REGULAR em localização CENTRAL ou Estado de Conservação BOM e localização INTERMÉDIA;
- C** - Estado de Conservação BOM e localização PERIFÉRICA, ou Estado de Conservação REGULAR e localização INTERMÉDIA, ou Estado de Conservação MEDÍOCRE e localização CENTRAL;
- D** - Estado de Conservação REGULAR e localização PERIFÉRICA ou Estado de Conservação MEDÍOCRE e localização INTERMÉDIA;
- E** - Estado de Conservação MEDÍOCRE e localização PERIFÉRICA.

11.2 - O valor por m² no escalão mais baixo na entrada 9.1.5.17 da TPORM (lojas municipais atribuídas após 2012), que é de 8,55 euros, mantém-se, sem prejuízo da atualização dos valores mínimos mensais, que serão de 58,60 euros,

em geral, sendo de 29,30 euros para uso de IPSS, ONG's, Coletividades, Associações de Moradores e equiparadas, com fins de desenvolvimento comunitário e de 15,50 euros em Bairros classificados como BIP-ZIP;

11.3 - Os valores por m² nos restantes escalões na entrada 9.1.5.17 (lojas municipais atribuídas após 2012), são reduzidos excecionalmente no ano de 2013 de acordo com a seguinte tabela:

- A** - 12,91 euros/m²;
- B** - 11,82 euros/m²;
- C** - 10,73 euros/m²;
- D** - 9,64 euros/m².

11.4 - Os valores por m² na entrada 12.2 da TPORM (armazéns, arrecadações, garagens e lugares de estacionamento cobertos) são reduzidos em função, não apenas dos escalões, mas também da área útil, de acordo com a seguinte tabela:

Valor por m² de acordo com os escalões e a área útil

	Menor que 100m2	Entre 100 e 500 m2	Superior a 500m2
A	4,28	3,54	2,79
B	3,74	3,00	2,25
C	3,23	2,49	1,74
D	2,66	1,92	1,17
E	2,14	1,35	0,65

11.5 - O valor por m² no escalão mais baixo na entrada 12.2 da TPORM (armazéns, arrecadações, garagens e lugares de estacionamento cobertos), que é de 8,55 euros, mantém-se, sem prejuízo da atualização dos valores mínimos mensais, que serão de 58,60 euros, em geral, sendo de 29,30 euros para uso de IPSS, ONG's, Coletividades, Associações de Moradores e equiparadas, com fins de desenvolvimento comunitário, bem como moradores residentes nos respetivos bairros para uso próprio, e de 15,50 euros em Bairros classificados como BIP-ZIP;

11.6 - No Anexo I à TPORM, relativo aos descontos, introduzem-se as seguintes alterações:

- Clarificação do valor a cobrar a ENH municipais cedidos a Juntas de Freguesia para instalações próprias ou para o desenvolvimento de projetos incluídos em Protocolos de delegação de competências;
- Desconto de 95% em garagens ou arrecadações atribuídas para uso próprio aos residentes em bairros municipais.

11.7 - Propõe-se ainda que, a partir de 2013, seja aberta a possibilidade de pedir a reavaliação do preço mensal a pagar, ao abrigo dos critérios da TPORM 2013 e a pedido dos interessados.

12 - Aos preços da TPORM/2013, a aprovar e a publicar, acrescerá o IVA, sempre que aplicável, à taxa legal em vigor a cada momento;

13 - Os preços da TPORM/2013 foram sujeitos a arredondamento para 0,05 euros, após sujeição a IVA, quando aplicável, exceto no caso dos equipamentos desportivos, em que para facilidade de funcionamento da bilheteira, o arredondamento foi para 0,10 euros;

14 - Os valores definidos para a área dos Equipamentos Desportivos e do Desporto acompanham a época desportiva, entrando em vigor em conformidade com as disposições inscritas nas «Observações» dos números 2.4 e 6 da TPORM;

15 - Os preços previstos no capítulo das Cedências Precárias, entram em vigor, no primeiro dia do mês seguinte ao da publicação da TPORM, anexa a esta proposta.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar, ao abrigo do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e na alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, a Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais e respetivo Anexo I, documentos que fazem parte integrante da presente proposta, para entrar em vigor em 1 de Janeiro de 2013.

(Aprovada por maioria, com 9 votos a favor, 1 voto contra e 5 abstenções.)



Câmara Municipal de Lisboa



**Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais 2013
e
Anexo I - Descontos à TPORM 2013**

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS 2013

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário s/ IVA 2013	OBSERVAÇÕES
1.	REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS			Exclui a reprodução de documentos no âmbito do direito à informação, do acesso aos arquivos e da participação procedimental. Caso a reprodução dos documentos não seja feita no imediato, há lugar à cobrança prévia de 10% do valor a pagar pelo pedido feito pelo interessado.
1.1.	Reprodução de Documentos - P/B - Formato A4	por cada	0,28	
1.2.	Reprodução de Documentos - a Cores - Formato A4	por cada	0,49	
1.3.	Reprodução de Documentos - P/B - Formato A3	por cada	0,41	
1.4.	Reprodução de Documentos - a Cores- Formato A3	por cada	0,61	
1.5.	Reprodução de Documentos - P/B - Outros Formatos	por cada	0,57	
1.6.	Reprodução de Documentos - a Cores - Outros Formatos	por cada	0,73	
2.	CEDÊNCIA / ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS			
2.1.	Equipamentos Culturais			
2.1.1.	Museu da Cidade - Salas Várias	por hora	243,09	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.1.2.	Museu da Cidade - Salas Várias - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	434,19	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.1.3.	Museu da Cidade - Jardins	por hora	132,97	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.1.4.	Museu da Cidade - Jardins - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	199,07	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.1.5.	Museu Rafael Bordalo Pinheiro - Galeria	por hora	161,14	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.1.6.	Museu Rafael Bordalo Pinheiro - Galeria - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	238,66	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.1.7.	Museu do Teatro Romano	por hora	286,87	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.1.8.	Museu do Teatro Romano - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	399,84	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.2.	Bibliotecas Municipais			
2.2.1.	Audifólio da Biblioteca Municipal Orlando Ribeiro	por hora	159,39	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.2.2.	Audifólio da Biblioteca Municipal Orlando Ribeiro - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	239,55	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.2.3.	Outros Audifólios	por hora	96,02	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.2.4.	Outros Audifólios - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	143,54	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.2.5.	Jardins das Bibliotecas	por hora	106,59	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.2.6.	Jardins das Bibliotecas - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	160,28	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.2.7.	Salas de Leitura nas Bibliotecas	por hora	96,02	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.2.8.	Salas de Leitura nas Bibliotecas - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	143,54	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.3.	Outros Equipamentos Culturais			
2.3.1.	Palácio Beau Séjour - Pequeno Salão Nobre ou Salão de Música ou Átrios e Jardins	por hora	68,70	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.3.2.	Palácio Beau Séjour - Pequeno Salão Nobre ou Salão de Música ou Átrios e Jardins - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	96,02	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS 2013

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário s/ IVA 2013	OBSERVAÇÕES
2.3.3.	Salas do Arquivo Fotográfico	por hora	42,28	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.3.4.	Salas do Arquivo Fotográfico - Salas do 1º andar	por hora	64,27	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.3.5.	Salas do Arquivo Fotográfico - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	64,27	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.3.6.	Salas do Arquivo Fotográfico - Salas do 1º andar - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	96,02	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.3.7.	Quadrum - Galeria	por hora	161,14	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.3.8.	Quadrum - Galeria - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	238,66	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.3.9.	Palácio Galveias - Galeria	por hora	266,87	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.3.10.	Palácio Galveias - Galeria - Fora do horário normal de funcionamento e nos dias de descanso	por hora	399,94	O período mínimo de cedência são 4 horas. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
2.4.	<u>Equipamentos Desportivos</u>			Os valores aplicáveis no âmbito da área 2.4 «Equipamentos Desportivos» entram em vigor com o início da época desportiva, que decorre entre o 1º dia de Setembro de cada ano civil e 31 de Agosto do ano civil seguinte. A cobrança dos respectivos preços inicia-se com a abertura das inscrições e renovações para a nova época desportiva determinada, anualmente, por Despacho a publicar, com uma antecedência mínima de oito dias úteis nos locais de estilo das instalações desportivas municipais e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Lisboa
2.4.1.	Para eventos desportivos com entrada paga	% sobre a cedência	5%	Este preço é adicional ao da cedência de instalações desportivas, incidindo a percentagem sobre o valor da cedência da instalação desportiva para o evento com entrada paga.
2.4.2.	Para eventos não desportivos com entrada paga	% sobre a cedência	20%	Este preço é adicional ao da cedência de instalações desportivas, incidindo a percentagem sobre o valor da cedência da instalação desportiva para o evento com entrada paga.
2.4.3.	Para Publicidade ligada a eventos desportivos	m2/dia	2,28	
2.4.4.	Para Publicidade ligada a eventos não desportivos	m2/dia	4,51	
2.4.5.	Para fins publicitários	m2/dia	11,67	
2.4.6.	Para fins publicitários - mensal	m2/mês	175,85	Resulta de: [Preço dia x 0,5] x 30 dias]
2.4.7.	Cedência de piscinas para actividades não desportivas (preço por pista)	10 pessoas	44,72	Preço único - para capacidade padrão de 10 pessoas. Na cedência de um tanque multiplica-se o preço por pista ao número respectivo de pistas que o tanque tiver. Aplica-se às actividades não desportivas, dentro e fora do horário de funcionamento, que não sejam objecto de atribuição de apoio no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa ou em parceria com o próprio Município.
2.4.8.	Cedência de outras instalações desportivas para actividades não desportivas	20 pessoas	89,51	Preço único - para capacidade padrão de 20 pessoas. Aplica-se às actividades não desportivas, dentro e fora do horário de funcionamento, que não sejam objecto de atribuição de apoio no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa ou em parceria com o próprio Município.
2.4.9.	Cedência para festas de aniversário em piscinas - opção 1	15 + 2 pessoas	111,95	Até 15 crianças dos 4 aos 12 anos - utilização de meio tanque de aprendizagem para um máximo de 15 crianças e 2 adultos (1 hora) e de sala de apoio e átrio na zona do bar (2 horas). Estes serviços incluem apoio da recepção, limpeza do espaço, material pedagógico e aparelhagem em cas de piscina. Não inclui animador, nem CDs de música ou outros suportes áudio ou vídeo. Em caso de cedência para festas de aniversário em piscinas - opção 2 (30 + 4 pessoas), acresce 20% ao valor estabelecido para a opção 1.
2.4.10.	Animador Desportivo	por hora / trabalhador	22,36	Acresce às condições de cedência, estabelecidas no ponto 2.4.9.
2.5.	<u>Outros Equipamentos Municipais</u>			
2.5.1.	Centro de Informação Urbana de Lisboa - CIUL			Valores sujeitos aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/ 2013". Caso exista protocolo entre a CML e as entidades interessadas na cedência, serão aplicados os termos previstos naquele.
2.5.1.1.	Espaços de Exposições	por dia	268,38	A utilização do espaço superior a 15 dias terá um desconto de 50% sobre o preço final, a partir do 16º dia.
2.5.1.2.	Audatório	por hora	106,59	O período mínimo de cedência é de 4 horas.
2.5.1.3.	Cabines de Tradução Simultânea	por utilização/dia	159,84	

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS 2013

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário s/ IVA 2013	OBSERVAÇÕES
2.6.	<u>Estufa Fria</u>			
2.6.1.	Aluguer da nave - das 9h às 2h do dia seguinte	por dia	3.111,67	Implica o pagamento de uma caução de 10% sobre este valor
2.6.1.1.	Aluguer da nave - após as 2 horas	por hora	316,34	
2.6.2.	Estufa Fria - Outros eventos (jardins)	m2/hora	2,11	
2.7.	<u>Para Filmagens, Fotografia e Gravações</u>			
2.7.1.	Filmagens em equipamentos municipais	por hora	127,72	Valor mínimo, por hora, para a cedência para filmagem, fotografia ou gravações em equipamentos ou espaços municipais; o preço a praticar pode ser superior a este valor, numa ponderação caso a caso, mediante apresentação de outro preço e sua fixação por entidade competente. Conforme previsto no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013" aplica-se um desconto de 100% a filmagens, fotografias e gravações de relevante interesse cultural ou artístico.
2.7.2.	Filmagens, Fotografia e Gravações em acervos - Para fins publicitários	por hora	319,72	
2.8.	<u>Para celebração de Casamentos Cívís</u>			
2.8.1.	Celebração de casamentos cívís no edifício dos Paços do Concelho	por hora	126,83	Aplicável também aos seguintes outros espaços municipais: Palácio da Mitra, Museu da Cidade, Biblioteca Municipal, Museu do Fado, Palácio Beau Séjour, Quinta Pedagógica e Espaço Monsanto. Conforme previsto no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013" aplica-se um desconto de 100% à celebração de casamentos cívís no âmbito das Festas da Cidade - Casamentos de Santo António. O período mínimo de utilização é de 2 horas.
2.9.	<u>Residências de emergência</u>			
2.9.1.	Afectação de Unidades residenciais para uso temporário em situação de emergência	Quarto/Dia	5,19	
3.	<u>ALUGUER / GUARDA DE BENS</u>			
3.1.	<u>Aluguer de Material de Ornamentação</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário. O preço será determinado por $[(C_{aq} \text{ ou } C_{prod} / v_u) \times (1+20\%)] + C_t + C_m$, sendo C_{aq} o custo de aquisição, C_{prod} o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), com a ponderação da vida útil do bem i.e. a dividir por v_u , tempo de vida útil do bem, acrescido de 20%. Caso haja lugar a transporte (C_t) e/ou montagem (C_m), serão estes custos acrescidos, em conformidade com os valores hora/fm adequados, indicados nesta Tabela, ponderadas as quantidades aplicáveis a cada caso.
3.2.	<u>Aluguer de Plantas de Ornamentação</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário. O preço será determinado por $[(C_{aq} \text{ ou } C_{prod} / v_u) \times (1+20\%)] + C_t + C_m$, sendo C_{aq} o custo de aquisição, C_{prod} o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), com a ponderação da vida útil do bem i.e. a dividir por v_u , tempo de vida útil do bem, acrescido de 20%. Caso haja lugar a transporte (C_t) e/ou montagem (C_m), serão estes custos acrescidos, em conformidade com os valores hora/fm adequados, indicados nesta Tabela, ponderadas as quantidades aplicáveis a cada caso.
3.3.	<u>Aluguer de Material de sinalização</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário. O preço será determinado por $[(C_{aq} \text{ ou } C_{prod} / v_u) \times (1+20\%)] + C_t + C_m$, sendo C_{aq} o custo de aquisição, C_{prod} o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), com a ponderação da vida útil do bem i.e. a dividir por v_u , tempo de vida útil do bem, acrescido de 20%. Caso haja lugar a transporte (C_t) e/ou montagem (C_m), serão estes custos acrescidos, em conformidade com os valores hora/fm adequados, indicados nesta Tabela, ponderadas as quantidades aplicáveis a cada caso.
3.4.	<u>Aluguer de Extintores</u>	Por cada/dia	Cfr. fórmula descrita nas obs.	O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário. O preço será determinado por $[(C_{aq} \times Q_{descarga}) \times (1+20\%)] + 1/4h \text{ Sapedor}$, sendo C_{aq} o custo de aquisição dos consumíveis utilizados nos extintores, $Q_{descarga}$ a quantidade por descarga, acrescido de 20%, e de 1/4 hora de trabalho de Sapedor (conforme valor anual publicado na Tabela de Taxas Municipais).
3.4.1.	Extintores (por descarga) Pó 2Kg	por dia	7,50	
3.4.2.	Extintores (por descarga) Pó 6 KG.	por dia	14,10	
3.4.3.	Extintores (por descarga) Pó 9 Kg	por dia	19,05	
3.4.4.	Extintores (por descarga) Pó 12 kg	por dia	24,05	
3.4.5.	Extintores (por descarga) CO2 - 2 Kg	por dia	9,55	
3.4.6.	Extintores (por descarga) CO2 - 5 Kg	por dia	17,50	
3.5.	<u>Aluguer de Outros bens</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário. O preço será determinado por $[(C_{aq} \text{ ou } C_{prod} / v_u) \times (1+20\%)] + C_t + C_m$, sendo C_{aq} o custo de aquisição, C_{prod} o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), com a ponderação da vida útil do bem i.e. a dividir por v_u , tempo de vida útil do bem, acrescido de 20%. Caso haja lugar a transporte (C_t) e/ou montagem (C_m), serão estes custos acrescidos, em conformidade com os valores hora/fm adequados, indicados nesta Tabela, ponderadas as quantidades aplicáveis a cada caso.

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS 2013

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UND	Preço Unitário s/ IVA 2013	OBSERVAÇÕES
3.6	<u>Guarda de Bens</u>			A realização de trabalhos de remoção e outros será determinada por [(Cmat + Cmod + Ct) x (1 + 25%)], sendo Cmat o custo dispendido com materiais utilizados, Cmod o custo da mão de obra envolvida e Ct o custo com o transporte, em conformidade com os valores hora/km adequados, indicados nesta tabela, ponderadas as quantidades aplicáveis a cada caso e acrescidos de 25%.
3.6.1	Guarda de Mobilário	por m2/dia ou fracção	0,69	
3.6.2	Guarda de Outros Bens	por m2/dia ou fracção	0,81	
4	VENDA DE BENS			
4.1	<u>Venda de árvores, herbáceas, arbustos e afins</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário. O preço será determinado por [(Ceq ou Cprod) x (1+20%)] + Ct + Cm, sendo Ceq o custo de aquisição, Cprod o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), acrescido de 20%. Caso haja lugar a transporte (Ct) e/ou montagem (Cm), serão estes custos acrescidos, em conformidade com os valores hora/km adequados, indicados nesta Tabela, ponderadas as quantidades aplicáveis a cada caso.
4.2	<u>Venda de Livros e Documentação Técnica</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário, em 2013 será sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013". O preço será determinado por [(Ceq ou Cprod) x (1+20%)], sendo Ceq o custo de aquisição, Cprod o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), acrescido de 20%.
4.3	<u>Venda de Publicações e Impressos</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário, em 2013 será sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013". O preço será determinado por [(Ceq ou Cprod) x (1+20%)], sendo Ceq o custo de aquisição, Cprod o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), acrescido de 20%.
4.4	<u>Venda de consumíveis utilizados pelos extintores dos Serviços de Bombeiros</u>		Cfr. fórmula descrita nas obs.	O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário. O preço será determinado por [(Ceq x (1+20%))], sendo Ceq o custo de aquisição, acrescido de 20%.
4.4.1	Pó para extintor - tipo BC	por Kg	1,02	
4.4.2	Pó para extintor - tipo ABC	por Kg	1,59	
4.4.3	Espumífero para extintor - AFFF 3%	por litro	2,52	
4.4.4	CO2 utilizado em extintores	por Kg	2,24	
4.5	<u>Venda de Merchandising</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário. O preço será determinado por [(Ceq ou Cprod) x (1+20%)], sendo Ceq o custo de aquisição, Cprod o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), acrescido de 20%.
4.6	<u>Venda de Outros bens</u>	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	Aplica-se a todas as vendas de bens não especificados na Tabela. O preço será definido anualmente sendo revisto com a entrada/saída de novos bens, sempre que necessário. O preço será determinado por [(Ceq ou Cprod) x (1+20%)] + Ct + Cm, sendo Ceq o custo de aquisição, Cprod o custo de produção (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), Ct o custo de transporte (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem), Cm o custo de montagem (a tomar um ou outro conforme for adequado a cada bem). Caso haja lugar a transporte (Ct) e/ou montagem (Cm), serão estes custos acrescidos, em conformidade com os valores hora/km adequados, indicados nesta Tabela, ponderadas as quantidades aplicáveis a cada caso.
5	CULTURA			
5.1	<u>Acesso a Museus</u>			
5.1.1	Acesso a Museus - Museu da Cidade	por visitante	2,00	Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
5.1.2	Acesso a Museus - Outros Museus	por visitante	1,50	Valor aplicável aos museus Bordoalo Pinheiro e Teatro Romano. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
5.1.3	Passe 3 Museus	por visitante	3,00	Este passe é válido por 1 semana e permite um ingresso em cada museu.
5.1.4	Passe 3 Museus - Família	por entrada	5,00	O Passe 3 museus - família, é um bilhete composto que permite a sua utilização, no máximo, por dois adultos e duas crianças. Este passe é válido por 1 semana e permite um ingresso em cada museu.
5.2	<u>Actividades em Museus</u>			
5.2.1	Actividades de Férias e Tempos Livres nos Museus - Uma semana	por participante	160,28	Actividades para grupos com um mínimo de 15 crianças e máximo de 25, mediante prévia inscrição. No caso de actividades de duas semanas, o preço a cobrar é de 266,42 Eur.
5.2.2	Actividades de Férias e Tempos Livres nos Museus - Programas de Fim de Semana - Meio Dia	por participante	26,42	Actividades programadas para meio dia (3 horas), para grupos com um mínimo de 15 crianças e máximo de 25, mediante inscrição prévia. No caso de actividades de um dia inteiro (6 horas), o preço a cobrar é de 42,62 Eur.
5.2.3	Actividades de Férias e Tempos Livres nos Museus - Festas de Aniversário 10 a 20 crianças	por participante	15,85	Actividades para grupos com um mínimo de 10 crianças e um máximo de 25. A partir da vigésima criança, o preço a cobrar, por cada participante a mais, é de 10,66 Eur.

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS 2013

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UND	Preço Unitário s/ IVA 2013	OBSERVAÇÕES
5.3.	<u>Itinerários de Lisboa</u>			
5.3.1.	Bilhete Simples	por cada	3,00	
5.3.2.	Bilhete 2 visitas	por cada	5,00	
5.3.3.	Bilhete Voucher 10 visitas	por cada	20,00	
5.4.	<u>Serviços Técnicos Especializados - Espólio do Arquivo</u>			
5.4.1.	Reprodução de Fotografias P/B - Formato 30x40 cm	por cada	36,95	Se a reprodução se destinar a fins editoriais e exposições a este preço acresce o previsto no número 5.4.3; se a reprodução se destinar a fins publicitários, a este preço acresce o valor previsto no número 5.4.2 Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
5.4.2.	Reprodução de Fotografias P/B - Formato igual ou menor que 18x24 cm	por cada	34,31	Se a reprodução se destinar a fins editoriais e exposições a este preço acresce o previsto no número 5.4.3; se a reprodução se destinar a fins publicitários, a este preço acresce o valor previsto no número 5.4.2 Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
5.4.3.	Impressões a P/B a partir de imagens digitalizadas, em papel fotográfico - Formato 24x30 cm e 18x24 cm	por cada	6,38	Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
5.4.4.	Impressões a P/B a partir de imagens digitalizadas, em papel fotográfico - Formato 13x18 cm e 10x15 cm	por cada	4,39	Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
5.4.5.	Reproduções a partir da documentação original (fotocópia a P/B) - A3	por cada	6,50	Só se facultarão fotocópias a partir de documentos originais se estes não estiverem digitalizados em tempo útil. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
5.4.6.	Reproduções a partir da documentação original (fotocópia a P/B) - A4	por cada	4,39	Só se facultarão fotocópias a partir de documentos originais se estes não estiverem digitalizados em tempo útil. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
5.4.7.	Reproduções a partir de microfime (fotocópia a P/B) - A3 e A4	por cada	2,11	Só se facultarão fotocópias a partir de documentos originais se estes não estiverem digitalizados em tempo útil. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
5.4.8.	Impressão em papel comum a partir de imagem digital a P/B - A3 e A4	por cada	3,09	Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
5.4.9.	Impressão em papel comum a partir de imagem digital a cores - A3 e A4	por cada	5,28	Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
5.4.10.	Impressão em papel comum a partir de imagem digital a P/B - Formato superior a A3	por cada	8,29	Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
5.4.11.	Impressão em papel comum a partir de imagem digital a cores - Formato superior a A3	por cada	10,57	Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
5.4.12.	Digitalização e gravação de Imagens em CD ou DVD	por cada	1,06	Se a reprodução se destinar a fins editoriais e exposições a este preço acresce o previsto no número 5.4.3; se a reprodução se destinar a fins publicitários, a este preço acresce o valor previsto no número 5.4.2 A este valor acresce 1,50€ caso o suporte seja fornecido pelos serviços. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
5.4.13.	Reprodução de Vídeo	por cada	1,67	A este valor acresce 1,50€ caso o suporte seja fornecido pelos serviços.
5.5.	<u>Serviços Técnicos Especializados - Espólio Museológico</u>			
5.5.1.	Imagens digitais e de alta resolução em suporte CD ou DVD	por cada	31,71	Se a reprodução se destinar a fins editoriais e exposições a este preço acresce o previsto no número 5.4.3; se a reprodução se destinar a fins publicitários, a este preço acresce o valor previsto no número 5.4.2 Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
5.5.2.	Reprodução de imagens dos acervos - Para fins publicitários	por cada	532,85	Valor que acresce ao que resultar do preço das reproduções, quando a reprodução de imagens dos arquivos se destina a fins publicitários.
5.5.3.	Reprodução de imagens dos acervos - Para fins editoriais e exposições	por cada	53,74	Valor que acresce ao que resultar do preço das reproduções, quando a reprodução de imagens dos arquivos se destina a fins editoriais e exposições. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS 2013

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário s/ IVA 2013	OBSERVAÇÕES
5.6	<u>Outras Actividades e Serviços</u>			
5.6.1	Serviços de Consultoria e Investigação - Pesquisa de informação	por hora	31,71	
5.6.2	Serviços de Consultoria e Investigação - Pareceres técnicos	por hora	36,95	
6	DESPORTO			Os valores aplicáveis no âmbito da área 6. «Desporto» entram em vigor com o início da época desportiva, que decorre entre o 1º dia de Setembro de cada ano civil e 31 de Agosto do ano civil seguinte. A cobrança dos respectivos preços inicia-se com a abertura das inscrições e renovações para a nova época desportiva determinada, anualmente, por Despacho a publicar, com uma antecedência mínima de oito dias úteis nos locais de estio das instalações desportivas municipais e no sítio da internet da Câmara Municipal de Lisboa
6.1	<u>Inscrição e actos afins para utilização das instalações desportivas municipais</u>			
6.1.1	Inscrição	por cada	22,30	Válida para 1 ano a contar da data da inscrição, desde que não interrompa os pagamentos durante a época desportiva em vigor. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
6.1.2	Renovação	por cada	16,90	No final da validade anual da inscrição, desde que não interrompa os pagamentos durante a época desportiva em vigor. Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
6.1.3	2ª via do cartão	por cada	4,39	
6.2	<u>UTILIZAÇÃO DE PISCINAS COBERTAS (por regime livre, actividades desportivas (cedências, cf. capacidades/equipamentos) e horários</u>			
6.2.1	PISCINAS COBERTAS em REGIME LIVRE			A duração da cedência é de 60 minutos.
6.2.1.1	Piscinas Cobertas REGIME LIVRE 2ª a 6ª feira até às 17h	utente/hora	1,80	Preço normal sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
6.2.1.2	Piscinas Cobertas REGIME LIVRE 2ª a 6ª feira após 17h, fins-de-semana e feriados	utente/hora	2,30	Preço normal sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
6.2.2	PISCINAS COBERTAS : ACTIVIDADE DESPORTIVA (cedências), por capacidade padrão/equipamentos e horários			
6.2.2.1	Piscinas Cobertas - Actividade Desportiva PISTAS INDIVIDUAIS (10 pessoas)			
6.2.2.1.1	Piscinas Cobertas Actividades Desportivas PISTAS INDIVIDUAIS 2ª a 6ª feira até às 17h	10 pessoas	16,83	Preço normal - para capacidade padrão de 10 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013". Na cedência de um tanque aplica-se o preço por pista ao número respectivo de pistas que o tanque tiver.
6.2.2.1.2	Piscinas Cobertas Actividades Desportivas PISTAS INDIVIDUAIS 2ª a 6ª feira após as 17h, fins -de-semana e feriados	10 pessoas	22,44	Preço normal - para capacidade padrão de 10 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013". Na cedência de um tanque aplica-se o preço por pista ao número respectivo de pistas que o tanque tiver.
6.2.2.1.3	Piscinas Cobertas Actividades Desportivas PISTA INDIVIDUAL (Fora do horário de funcionamento)	10 pessoas	44,72	Preço único - para capacidade padrão de 10 pessoas. Na cedência de um tanque aplica-se o preço por pista ao número respectivo de pistas que o tanque tiver.
6.2.3	PISCINAS COBERTAS - AULAS E OUTRAS ACTIVIDADES			A duração das actividades aquáticas é de 45 minutos.
6.2.3.1	Piscinas Cobertas Aulas e outras actividades 1 x semana	Utente, mensalidade	18,10	Preço normal sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
6.2.3.2	Piscinas Cobertas Aulas e outras actividades 2 x semana	Utente, mensalidade	27,70	Preço normal - Mensalidade para aulas duas vezes por semana - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
6.2.3.3	Piscinas Cobertas Aulas e outras actividades 3 x semana	Utente, mensalidade	33,10	Preço normal - Mensalidade para aulas três vezes por semana - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
6.3	<u>Utilização de OUTRAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS (OID) por regime livre, actividades desportivas (cedências, cf. capacidades/equipamentos) e horários</u>			
6.3.1	OID em REGIME LIVRE			A duração da cedência é de 60 minutos.
6.3.1.1	OID Regime Livre 2ª a 6ª feira até às 17h	utente/hora	1,80	Preço normal sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013", nas Salas de desporto polivalentes não há lugar a utilização livre.
6.3.1.2	OID Regime Livre 2ª a 6ª feira após 17h, fins-de-semana e feriados	utente/hora	2,30	Preço normal sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013", nas Salas de desporto polivalentes não há lugar a utilização livre.
6.3.1.3	Salas de desporto polivalentes sessão supervisionada de musculação e cardio 2ª a 6ª feira até às 17h	utente/hora	10,80	Preço normal sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
6.3.1.4	Salas de desporto polivalentes sessão supervisionada de musculação e cardio 2ª a 6ª feira após 17h, fins-de-semana e feriados	utente/hora	14,30	Preço normal sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
6.3.2	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA (cedências), por capacidade padrão / equipamentos e horários			A duração da cedência é de 60 minutos.
6.3.2.1	OID - Actividade Desportiva CAMPOS DE TÊNIS (4 pessoas)			
6.3.2.1.1	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA CAMPOS DE TÊNIS 2ª a 6ª até às 17h	4 pessoas	6,75	Preço normal - para capacidade padrão de 4 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
6.3.2.1.2	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA CAMPOS DE TÊNIS após as 17h, fins-de-semana e feriados	4 pessoas	9,02	Preço normal - para capacidade padrão de 4 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
6.3.2.1.3	OID Actividades Desportivas CAMPOS DE TÊNIS Fora do horário de funcionamento	4 pessoas	17,89	Preço único - para capacidade padrão de 4 pessoas.

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS 2013

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UND	Preço Unitário s/ IVA 2013	OBSERVAÇÕES
6.3.2.2	OID - Actividade Desportiva GRANDES CAMPOS DE JOGOS (20 pessoas)			Estes preços aplicam-se ainda na cedência simultânea do campo central e dos campos laterais do Pavilhão Desportivo da Ajuda
6.3.2.2.1	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA GRANDES CAMPOS DE JOGOS 2ª a 6ª até às 17h	20 pessoas	33,58	Preço normal - para capacidade padrão de 20 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013"
6.3.2.2.2	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA GRANDES CAMPOS DE JOGOS após as 17h, fins-de-semana e feriados	20 pessoas	44,72	Preço normal - para capacidade padrão de 20 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013"
6.3.2.2.3	OID Atividades Desportivas GRANDES CAMPOS DE JOGOS Fora do horário de funcionamento	20 pessoas	89,51	Preço único - para capacidade padrão de 20 pessoas.
6.3.2.3	OID - Actividade Desportiva CAMPOS POLIDESPORTIVOS (10 pessoas)			Estes preços aplicam-se ainda na cedência de cada campo lateral do Pavilhão Desportivo da Ajuda
6.3.2.3.1	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA CAMPOS POLIDESPORTIVOS 2ª a 6ª até às 17h	10 pessoas	16,83	Preço normal - para capacidade padrão de 10 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013"
6.3.2.3.2	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA CAMPOS POLIDESPORTIVOS após as 17h, fins-de-semana e feriados	10 pessoas	22,44	Preço normal - para capacidade padrão de 10 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013"
6.3.2.3.3	OID Atividades Desportivas CAMPOS POLIDESPORTIVOS Fora do horário de funcionamento	10 pessoas	44,72	Preço único - para capacidade padrão de 10 pessoas.
6.3.2.4	OID - Actividade Desportiva PISTAS DE ATLETISMO (20 pessoas)			
6.3.2.4.1	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA PISTAS DE ATLETISMO 2ª a 6ª até às 17h	20 pessoas	33,58	Preço normal - para capacidade padrão de 20 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013"
6.3.2.4.2	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA PISTAS DE ATLETISMO após as 17h, fins-de-semana e feriados	20 pessoas	44,72	Preço normal - para capacidade padrão de 20 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013"
6.3.2.4.3	OID Atividades Desportivas PISTAS DE ATLETISMO Fora do horário de funcionamento	20 pessoas	89,51	Preço único - para capacidade padrão de 20 pessoas.
6.3.2.5	OID - Actividade Desportiva SALAS DE DESPORTO POLIVALENTES (20 pessoas)			
6.3.2.5.1	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA SALAS DE DESPORTO POLIVALENTES 2ª a 6ª até às 17h	20 pessoas	33,58	Preço normal - para capacidade padrão de 20 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013"
6.3.2.5.2	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA SALAS DE DESPORTO POLIVALENTES após as 17h, fins-de-semana e feriados	20 pessoas	44,72	Preço normal - para capacidade padrão de 20 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013"
6.3.2.5.3	OID Atividades Desportivas SALAS DE DESPORTO POLIVALENTES Fora do horário de funcionamento	20 pessoas	89,51	Preço único - para capacidade padrão de 20 pessoas.
6.3.2.6	OID - Actividade Desportiva PAVILHÕES DESPORTIVOS (15 pessoas)			Estes preços aplicam-se ainda na cedência do campo central do Pavilhão Desportivo da Ajuda
6.3.2.6.1	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA PAVILHÕES DESPORTIVOS 2ª a 6ª até às 17h	15 pessoas	25,20	Preço normal - para capacidade padrão de 15 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013"
6.3.2.6.2	OID - ACTIVIDADE DESPORTIVA PAVILHÕES DESPORTIVOS após as 17h, fins-de-semana e feriados	15 pessoas	33,58	Preço normal - para capacidade padrão de 15 pessoas - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013"
6.3.2.6.3	OID Atividades Desportivas PAVILHÕES DESPORTIVOS Fora do horário de funcionamento	15 pessoas	67,15	Preço único - para capacidade padrão de 15 pessoas.
6.3.3	OID - AULAS E OUTRAS ACTIVIDADES			A duração das actividades é de 60 minutos.
6.3.3.1	OID Aulas e outras actividades 1 x semana	Utente, mensalidade	18,10	Preço normal - mensalidade para aulas uma vez por semana - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013"
6.3.3.2	OID Aulas e outras actividades 2 x semana	Utente, mensalidade	27,70	Preço normal - mensalidade para aulas duas vezes por semana - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013"
6.3.3.3	OID Aulas e outras actividades 3 x semana	Utente, mensalidade	33,10	Preço normal - mensalidade para aulas três vezes por semana - sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013"
6.3.4	Prestação de trabalho noturno ou extraordinário na cedência de instalações desportivas	por hora / trabalhador	15,40	Acresce às condições de cedência. Trabalho noturno ou extraordinário como tal qualificado pelo Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas ou em Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho aplicável ao Município de Lisboa.
6.4	Transmissão de Eventos realizados nas Instalações Desportivas			
6.4.1	Transmissão de Sessões pela rádio ou internet - Eventos Desportivos	sessão ou dia	42,60	O preço, por sessão ou dia, para esta transmissão quando de Eventos não Desportivos é o dobro.
6.4.2	Transmissão de Sessões pela televisão - Eventos Desportivos	sessão ou dia	426,26	O preço, por sessão ou dia, para esta transmissão quando de Eventos não Desportivos é o dobro.
7	HIGIENE URBANA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS			
7.1	Serviços de Limpeza Urbana e Afins			
7.1.1	Inspeção de colectores (Sistema de Vídeo)	valor/hora	67,40	
7.1.2	Limpeza de fossas particulares	valor/hora	171,18	Estes preços serão agravados de 50% quando efectuados em período noturno (das 20 às 7 horas)

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS 2013

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário €/ IVA 2013	OBSERVAÇÕES
7.1.3.	Limpeza de colectores particulares	valor/hora	186,14	Estes preços serão agravados de 50% quando efectuados em período nocturno (das 20 às 7 horas)
7.1.4.	Prestação de serviço c/ recurso a viaturas ligeiras	valor/hora	32,85	O valor mínimo de cobrança será o equivalente a 1 hora de serviços. Este preço inclui o recurso a uma viatura ligeira, conduzida obrigatoriamente por um motorista e um operacional técnico. A este preço acrescem os custos com consumíveis, quando utilizados, que serão determinados por [(Caq) x (1+20%)], sendo Caq o custo de aquisição
7.1.5.	Prestação de serviço c/ recurso viaturas pesadas e especiais	valor/hora	62,52	O valor mínimo de cobrança será o equivalente a 1 hora de serviços. Inclui o recurso a uma viatura pesada ou especial, conduzida obrigatoriamente por um motorista e dois técnicos operacionais. A este preço acrescem os custos com consumíveis, quando utilizados, que serão determinados por [(Caq) x (1+20%)], sendo Caq o custo de aquisição.
7.1.6.	Prestação de serviço c/ recurso equipamentos Auxiliares de apoio à limpeza	valor/hora	15,98	O valor mínimo de cobrança será o equivalente a 1 hora de serviços. Inclui o recurso a equipamentos auxiliares de apoio à limpeza manuseados obrigatoriamente por um operacional técnico. A este preço acrescem os custos com consumíveis, quando utilizados, que serão determinados por [(Caq) x (1+20%)], sendo Caq o custo de aquisição
7.1.7.	Prestação de serviços - Por Técnico Operacional envolvido	por hora	13,74	Valor a cobrar, por hora e por cada técnico. O valor mínimo de liquidação será o equivalente a 1 hora de serviços por operacional técnico. Aplicável também aos serviços supra sempre que haja necessidade de recorrer a um número de operacionais técnicos superior ao mínimo aí estabelecido.
7.1.8.	Utilização de contentores até 5.000 Litros	valor/dia	1,63	
7.1.9.	Utilização de contentores acima de 5.000 litros	valor/dia	2,89	
7.1.10.	Utilização de Compactadores	valor/dia	16,26	
7.1.11.	Outras prestações de serviços de limpeza urbana, recepção, tratamento, e destino final de resíduos	por cada	Cfr. fórmula descrita nas obs.	O preço será definido anualmente sendo revisto com a adjudicação de novos processos de prestação de serviços, sempre que necessário. O preço será determinado por [(Caq) x (1+20%)], sendo Caq o custo de aquisição das prestações de serviço de limpeza urbana, recepção, tratamento e destino final de resíduos acrescido de 20%.
7.2.	Serviços Médico-Veterinários			
7.2.1.	Identificação electrónica (DGV - Tabela)	por cada	Cfr. Preço da DGV	Preço tabelado por Despacho da DGV Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
7.2.2.	Cirurgias e actos médicos em animais	por cada	36,34	
7.2.3.	Vacinação (DGV) Tabela	por cada	Cfr. Preço da DGV	Preço tabelado por Despacho da DGV
7.2.4.	Ocissão	por cada	11,83	Não inclui incineração de cadáveres.
7.2.5.	Recolha de animais a pedido	por cada	10,98	Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
7.2.6.	Penso a animais	por dia / animal	6,18	Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013". O valor diário de penso a animais em caso de felídeos e animais de caçoeira tem uma redução de 35% face ao valor base. O valor diário de penso a animais, em caso de outros animais que não sejam de companhia tem um agravamento de 65% face ao valor base.
7.3.	SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS			Nos termos do artigo 44º do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, publicado no D.R. nº 84, 2ª série, de 30 de Abril de 2010, permanece em vigor toda a regulamentação referente ao Saneamento de águas residuais até à entrada em vigor do novo Regulamento Tarifário.
7.3.1.	Consumidores Domésticos			
7.3.1.1.	Componente fixa	por contador	1,29	
7.3.1.2.	Componente variável	por m3	0,22	
7.3.2.	Consumidores Não Domésticos			
7.3.2.1.	Componente fixa	por contador	4,24	
7.3.2.2.	Componente variável (por m3 de água facturada pela EPAL)	por m3	0,64	
7.3.3.	Repercussão da Taxa de Recursos Hídricos	m3	0,0101	Acresce ao valor a pagar por m3 pelo serviço de saneamento prestado doméstico e não doméstico, cf. n.º 2 do artigo 5º da Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho.
8.	AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES			
8.1.	Estufa Fria			
8.1.1.	Entrada simples	por pessoa	3,10	Valor sujeito aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
8.1.2.	Visitas guiadas - grupos até 20 pessoas	por grupo	85,25	Para visitas guiadas, no máximo até 20 pessoas, o preço é de 85,25 Eur independentemente da dimensão do grupo.

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS 2013

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UND	Preço Unitário s/ IVA 2013	OBSERVAÇÕES
8.7.	<u>Oferta de Actividades e Utilização de Equipamentos</u>			
8.2.1.	Oficinas Pedagógicas	pessoa/4 horas	2,10	Actividades a desenvolver aos fins-de-semana e feriados. Sem fornecimento do lanche.
8.2.2.	Visitas guiadas com Afectação de Equipamento	pessoa/4 horas	2,10	Actividades a desenvolver aos fins-de-semana e feriados. Sem fornecimento do lanche.
8.2.3.	Visitas guiadas sem Afectação de Equipamento	pessoa/4 horas	1,10	Actividades a desenvolver aos fins-de-semana e feriados. Sem fornecimento do lanche.
8.2.4.	Aniversários	pessoa/4 horas	5,28	Actividades a desenvolver aos fins-de-semana e feriados. Sem fornecimento do lanche.
8.2.5.	OTL Infantil e Intercâmbio de Jovens para a Sensibilização Ambiental (Interrupções Lectivas)	pessoa/semana	21,30	
8.2.6.	Actividades específicas com fins comerciais ou promocionais	pessoa/4 horas	16,02	
8.2.7.	Utilização de equipamentos - Outdoor/A livre	por hora	21,30	O tempo mínimo de cedência é de 3 horas.
8.2.8.	Utilização de equipamentos - Auditório do Espaço Monsanto	por hora	85,24	O tempo mínimo de cedência é de 3 horas.
8.2.8.1.	Utilização de equipamentos - Auditório do Espaço Monsanto - Eventos Culturais	por hora	21,42	O tempo mínimo de cedência é de 3 horas.
8.3.	<u>Outras actividades</u>			
8.3.1.	Limpeza e/ou Manutenção de espaços verdes não municipais	m2/dia	11,75	
9.	<u>ACTIVIDADES ECONÓMICAS</u>			
9.1.	<u>Mercados, Lojas e Lugares</u>			
9.1.1.	Conservação de Produtos em Câmaras Frigoríficas - Refrigerados	mmês	14,92	
9.1.2.	Conservação de Produtos em Câmaras Frigoríficas - Congelados	mmês	29,27	
9.1.3.	Consumo de gelo	mmês	25,28	
9.1.4.	Estacionamento em Mercados - Particulares (período diurno ou noturno) e Residentes (24 horas)	mês	86,99	Valor sujeito ao desconto previsto no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais/2013".
9.1.4.1.	Estacionamento em Mercados - Taxa diária - 1ª hora (cada fracção de 15 minutos)	fracção hora	0,22	O preço é pago pela fracção superior de 0,05 euros
9.1.4.2.	Estacionamento em Mercados - Taxa diária - 2ª hora (cada fracção de 15 minutos)	fracção hora	0,27	O preço é pago pela fracção superior de 0,05 euros
9.1.4.3.	Estacionamento em Mercados - Taxa diária - 3ª hora e seguintes (cada fracção de 15 minutos)	fracção hora	0,32	O preço é pago pela fracção superior de 0,05 euros
9.1.5.	<u>Ocupação de Mercados e Lojas Municipais (Lojas dos Bairros Municipais)</u>			
9.1.5.1.	Ocupação de Lojas Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Lojas dos Bairros Zona L de Chelas, Quinta das Salgadas e Rua General Taborda	m2/mês	6,93	
9.1.5.2.	Ocupação de Lojas Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Lojas dos Bairros Zona J de Chelas, Bª Horta Nova, Padre Cruz e Boavista (Boavista até 40 m2)	m2/mês	7,71	
9.1.5.3.	Ocupação de Lojas Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Lojas do Bairro da Boavista - Área excedente a 40 m2	m2/mês	5,68	
9.1.5.4.	Ocupação de Lojas Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Lojas dos restantes Bairros Municipais - até 40 m2	m2/mês	11,08	Aos ocupantes das lojas municipais atribuídas em anos anteriores será permitida a reavaliação ao abrigo dos novos critérios de 2013 e a pedido dos interessados
9.1.5.5.	Ocupação de Lojas Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Lojas dos restantes Bairros Municipais - Área excedente a 40m2	m2/mês	5,72	
9.1.5.6.	Ocupação de Lojas Municipais, com licença concedida a partir de 19/07/2005 - Lojas dos restantes Bairros Municipais - até 40m2	m2/mês	13,55	Aos ocupantes das lojas municipais atribuídas em anos anteriores será permitida a reavaliação ao abrigo dos novos critérios de 2013 e a pedido dos interessados
9.1.5.7.	Ocupação de Lojas Municipais, com licença concedida a partir de 19/07/2005 - Lojas dos restantes Bairros Municipais - área excedente a 40 m2	m2/mês	8,91	Aos ocupantes das lojas municipais atribuídas em anos anteriores será permitida a reavaliação ao abrigo dos novos critérios de 2013 e a pedido dos interessados

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS 2013

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UND	Preço Unitário s/ IVA 2013	OBSERVAÇÕES
9.1.5.8.	Ocupação de Mercados Municipais - Arrecadações Privativas	m2/mês	9,02	Este valor é fixado a partir da Taxa de Ocupação de Mercados, Lojas e Lugares, correspondendo a 53% do valor publicado na TTM 2013.
9.1.5.9.	Ocupação de Mercados Municipais - Arrecadações Colectivas	m2/mês	4,23	Este valor é fixado a partir da Taxa de Ocupação de Mercados, Lojas e Lugares, correspondendo a 78% do valor publicado na TTM 2013.
9.1.5.10.	Ocupação de Mercados Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Mercados Alcântara, Avelade Norte - Arrecadações Privativas	m2/mês	6,69	Na aplicação deste valor segue-se o regime transitório previsto no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras receitas Municipais para a sua integral aplicação num prazo de 10 anos, com início em 2010. O valor a cobrar em 2013 será dado pela soma do valor cobrado em 2012 (regime transitório - 3º ano), acrescido da diferença entre o valor publicado em 2013 e o cobrado em 2012 afecto de um coeficiente de 40% para os licenciamentos anteriores a 19/07/2005.
9.1.5.11.	Ocupação de Mercados Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Mercados Arroios, Bº Padre Cruz, Encarnação Norte, Rato e Ribeira - Arrecadações Privativas	m2/mês	6,13	Na aplicação deste valor segue-se o regime transitório previsto no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras receitas Municipais para a sua integral aplicação num prazo de 10 anos, com início em 2010. O valor a cobrar em 2013 será dado pela soma do valor cobrado em 2012 (regime transitório - 3º ano), acrescido da diferença entre o valor publicado em 2013 e o cobrado em 2012 afecto de um coeficiente de 40% para os licenciamentos anteriores a 19/07/2005.
9.1.5.12.	Ocupação de Mercados Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Mercado Bº Santos - Arrecadações Privativas	m2/mês	5,89	Na aplicação deste valor segue-se o regime transitório previsto no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras receitas Municipais para a sua integral aplicação num prazo de 10 anos, com início em 2010. O valor a cobrar em 2013 será dado pela soma do valor cobrado em 2012 (regime transitório - 3º ano), acrescido da diferença entre o valor publicado em 2013 e o cobrado em 2012 afecto de um coeficiente de 40% para os licenciamentos anteriores a 19/07/2005.
9.1.5.13.	Ocupação de Mercados Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Mercado de Benfica - Arrecadações Privativas	m2/mês	7,37	Na aplicação deste valor segue-se o regime transitório previsto no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras receitas Municipais para a sua integral aplicação num prazo de 10 anos, com início em 2010. O valor a cobrar em 2013 será dado pela soma do valor cobrado em 2012 (regime transitório - 3º ano), acrescido da diferença entre o valor publicado em 2013 e o cobrado em 2012 afecto de um coeficiente de 40% para os licenciamentos anteriores a 19/07/2005.
9.1.5.14.	Ocupação de Mercados Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Mercado S. Domingos de Benfica - Arrecadações Privativas	m2/mês	6,37	Na aplicação deste valor segue-se o regime transitório previsto no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras receitas Municipais para a sua integral aplicação num prazo de 10 anos, com início em 2010. O valor a cobrar em 2013 será dado pela soma do valor cobrado em 2012 (regime transitório - 3º ano), acrescido da diferença entre o valor publicado em 2013 e o cobrado em 2012 afecto de um coeficiente de 40% para os licenciamentos anteriores a 19/07/2005.
9.1.5.15.	Ocupação de Mercados Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Mercado Sapadores - Arrecadações Privativas	m2/mês	7,78	Na aplicação deste valor segue-se o regime transitório previsto no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras receitas Municipais para a sua integral aplicação num prazo de 10 anos, com início em 2010. O valor a cobrar em 2013 será dado pela soma do valor cobrado em 2012 (regime transitório - 3º ano), acrescido da diferença entre o valor publicado em 2013 e o cobrado em 2012 afecto de um coeficiente de 40% para os licenciamentos anteriores a 19/07/2005.
9.1.5.16.	Ocupação de Mercados Municipais, com licença concedida até 18/07/2005 - Mercado 31 de Janeiro - Arrecadações Privativas	m2/mês	7,83	Na aplicação deste valor segue-se o regime transitório previsto no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras receitas Municipais para a sua integral aplicação num prazo de 10 anos, com início em 2010. O valor a cobrar em 2013 será dado pela soma do valor cobrado em 2012 (regime transitório - 3º ano), acrescido da diferença entre o valor publicado em 2013 e o cobrado em 2012 afecto de um coeficiente de 40% para os licenciamentos anteriores a 19/07/2005.
9.1.5.17.	<u>Ocupações de Lojas municipais atribuídas após Janeiro de 2012</u>			Aplicação dos indicadores e tabela anual referida pelo n.º 27 do Art. 51º do Regulamento do Património: 1 - O cálculo do preço será obtido pela multiplicação do valor do m2 estabelecido na tabela do Regulamento do Património em função do estado de conservação do imóvel e da sua localização, pela área útil do espaço a ceder: Preço = Pm2 x Au, em que Pm2 = Valor em função do Estado Conservação e da Localização e Au = Área útil do espaço a ceder;
9.1.5.17.1.	Escalão A - Estado de Conservação BOM em localização CENTRAL	m2/mês	12,91	2- Será sempre aplicável um valor mínimo mensal de 58,60 €, correspondente ao custo de procedimento para efeitos da Lei n.º 53-E/2006, salvo deliberação de Câmara. O valor mínimo poderá ser inferior em Lojas Municipais para uso de IPSS, ONGS, Colectividades, Associações de Moradores e equiparadas com fins de desenvolvimento comunitário sendo 29,30€ ou 15,50€ quando se localizarem em bairros classificados como BIP/ZIP e enquanto se mantiverem com essa classificação.
9.1.5.17.2.	Escalão B - Estado de Conservação REGULAR em Localização CENTRAL ou Estado de Conservação BOM e Localização INTERMEDIA	m2/mês	11,82	3- Nos Bairros Municipais, em conformidade com a Deliberação 385/CM/2011 tendo como critério a definição da localização de um Espaço Não Habitacional como Central, Periférico ou Intermediário, prevista no n.º 3 do ponto 27 do artigo 51.º do Regulamento do Património:
9.1.5.17.3.	Escalão C - Estado de Conservação BOM e Localização PERIFÉRICA ou Estado de Conservação REGULAR e Localização INTERMEDIA ou Estado de Conservação MEDIOCRE e Localização CENTRAL	m2/mês	10,73	1) Aplicar-se-á o factor de localização Periférico para todos os bairros municipais, dada a sua especificidade socioeconómica, geográfica e cultural e adopção do estado de conservação Regular para todos os espaços a atribuir; 2) Aplicar-se-á o estado de conservação Mediocre para os espaços atribuídos em «licença» passando a estado Regular ao fim de um ano ou, com o início da actividade devidamente licenciada, se for posterior, funcionando esta medida como incentivo aos comerciantes que terão de fazer obras de acabamento e adaptação do espaço; 3) Aplicar-se-á o estado de conservação Mediocre para os espaços localizados em bairros classificados como BIP/ZIP, pelo período de 5 anos ou enquanto o Bairro estiver assim classificado, passando depois ao estado Regular.
9.1.5.17.4.	Escalão D - Estado de Conservação REGULAR e Localização PERIFÉRICA e Estado de Conservação MEDIOCRE e Localização INTERMEDIA	m2/mês	9,64	4 - No Património Disperso na definição dos factores de localização considerar-se-ão os coeficientes do CIMI, com a seguinte correspondência: 0,0 a 1,0 - Periférico; 1,1 a 2,0 - Intermediária; 2,1 a 3,0 - Central
9.1.5.17.5.	Escalão E - Estado de Conservação MEDIOCRE e Localização PERIFÉRICA	m2/mês	8,55	5 - Os valores previstos encontram-se sujeitos aos descontos previstos no " Anexo I da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais de 2013"
9.2.	<u>Inspeção e Fiscalização Sanitárias</u>			
9.2.1.	Análises - Laboratório de Bromatologia		Cfr. Preço do LNV	Tabela em vigor do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária
9.3.	<u>Controlo Metrológico</u>			
9.3.1.	Aluguer sem transporte de massas padrão (por massa individual e por dia) - Massa Nominal de 10Kg	por cada/dia	1,50	Condições gerais do controlo metrológico cf. Decreto-Lei nº 291/90 de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria nº 962/90, de 9 de Outubro.

10/13

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS 2013

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário s/ IVA 2013	OBSERVAÇÕES
9.3.2	Aluguer sem transporte de massas padrão (por massa individual e por dia) - Massa Nominal de 20Kg	por cada/dia	1,95	Condições gerais do controlo metroológico cf. Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro.
9.3.3	Aluguer sem transporte de massas padrão (por massa individual e por dia) - Massa Nominal de 50Kg	por cada/dia	3,75	Condições gerais do controlo metroológico cf. Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro.
9.3.4	Transporte e utilização de massas padrão no âmbito da verificação a instrumentos de pesagem (por instrumento a verificar) - 30kg < alcance <= 500kg	por cada	13,85	Condições gerais do controlo metroológico cf. Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro. Preços devidos pela verificação de instrumento. Preços têm acréscimos de 30% e 150% para os alcances entre <500kg<=1000kg e fracção acima 1000kg, respectivamente.
9.3.5	Transporte e utilização de massas padrão no âmbito da verificação a instrumentos de pesagem (por instrumento a verificar) - 500kg< alcance< 1000kg	por cada	18,05	Condições gerais do controlo metroológico cf. Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro. Preços devidos pela verificação de instrumento.
9.3.6	Transporte e utilização de massas padrão no âmbito da verificação a instrumentos de pesagem (por instrumento a verificar) - Por cada 1000kg ou fracção acima dos 1000kg acresce	por cada	34,65	Condições gerais do controlo metroológico cf. Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro. Preços devidos pela verificação de instrumento.
9.3.7	Averbamentos e 2ª Via do Livrete de registo de taxímetro/pneumáticos	por cada	13,50	Condições gerais do controlo metroológico cf. Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro.
9.3.8	Emissão de certificado das operações de controlo metroológico dos instrumentos de pesagem e medidas materializadas de massa	por cada	57,55	Condições gerais do controlo metroológico cf. Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro.
9.4	Publicidade			
9.4.1	Publicidade em publicações municipais incluindo a Agenda Cultural			
9.4.1.1	Venda de Espaço Publicitário na Agenda Cultural - Anúncio na contra-capa	por cada	2.557,52	
9.4.1.2	Venda de Espaço Publicitário na Agenda Cultural - Anúncio no verso de capa ou em página Dupla	por cada	2.024,76	
9.4.1.3	Venda de Espaço Publicitário na Agenda Cultural - Anúncio no verso de contra-capa	por cada	1.705,04	
9.4.1.4	Venda de Espaço Publicitário na Agenda Cultural - Anúncio na página inteira (junto índice)	por cada	1.588,50	
9.4.1.5	Venda de Espaço Publicitário na Agenda Cultural - Anúncio na página inteira (impar)	por cada	1.491,91	
9.4.1.6	Venda de Espaço Publicitário na Agenda Cultural - Anúncio na página inteira (par)	por cada	1.278,78	
9.4.1.7	Venda de Espaço Publicitário na Agenda Cultural - Anúncio na 1/4 página	por cada	852,52	O preço para 1/4 de página é proporcional, i.e., metade do aplicado a meia página (426,26 €)
10	OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS			
10.1	Lavagem e aluguer de Viaturas			
10.1.1	Lavagem de Viatura ligeira (por unidade)	por cada	7,60	Aplicável a viaturas afetadas a entidades oficiais autorizadas, a título excepcional, a parquear nas instalações municipais
10.1.2	Lavagem de Viatura pesada (por unidade)	por cada	15,08	Aplicável a viaturas afetadas a entidades oficiais autorizadas, a título excepcional, a parquear nas instalações municipais
10.1.3	Aluguer de material de transporte com condutor (AMT)	por Km/hora	Cfr. fórmula descrita nas obs.	O preço/hora do serviço será determinado por $AMT = (CTV \times Km) + (VHM \times Hora)$, em que: CTV - Custo por Tipo de Viatura; VHM - Valor Hora do Condutor.
10.1.3.1	Valor hora do motorista (VHM)	por hora	9,91	VHM - Valor hora do motorista a imputar ao aluguer de material de transporte
10.1.3.2	Custo do quilómetro, por tipo de viatura (CTV) - Viatura Ligeira Furgão (3 a 9 Lugares) - tipo A	por Km	0,42	CTV - Viatura A - Custo por quilómetro da viatura a imputar ao aluguer do material de transporte
10.1.3.3	Custo do quilómetro, por tipo de viatura (CTV) - Viatura Ligeira de Caixa de Carga com ou sem Equipamento - tipo B	por Km	0,80	CTV - Viatura B - Custo por quilómetro da viatura a imputar ao aluguer do material de transporte
10.1.3.4	Custo do quilómetro, por tipo de viatura (CTV) - Viatura Ligeira de Passageiros - tipo C	por Km	0,47	CTV - Viatura C - Custo por quilómetro da viatura a imputar ao aluguer do material de transporte
10.1.3.5	Custo do quilómetro por tipo de viatura (CTV) - Autocarros até 53 lugares - tipo D	por Km	2,22	CTV - Viatura D - Custo por quilómetro da viatura a imputar ao aluguer do material de transporte
10.1.3.6	Custo do quilómetro por tipo de viatura (CTV) - Pesadas de Carga e Especiais com ou sem Equipamento - tipo E	por Km	1,32	CTV - Viatura E - Custo por quilómetro da viatura a imputar ao aluguer do material de transporte
10.2	Formação profissional			Valor aplicável a interessados na frequência de cursos organizados pela CMLisboa.
10.2.1	Acções de formação para o exterior	por formando/hora	4,05	Valor aplicável a interessados na frequência de cursos organizados pela CMLisboa. Ao preço hora/formando indicado podem acrescer outros directamente relacionados com a formação, a determinar caso a caso. No caso da formação organizada pelo RSB, a este preço acrescem o dos extintores (descarga) quando houver demonstrações com estes equipamentos.

11/13

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS 2013

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UNID	Preço Unitário s/ IVA 2013	OBSERVAÇÕES
11.	INDEMNIZAÇÕES POR PREJUÍZOS - danos em bens do património municipal			
11.1.	Danos em bens ou equipamentos municipais	por cada	por orçamento	Serão calculadas com base no custo de reposição ou reparação do bem, dado pelos custos directos e indirectos ocorridos, ou no valor resultante de normas legais aplicáveis.
11.2.	Danos em relvados, herbáceas e equipamentos	por cada	por orçamento	Serão calculadas com base no custo de reposição ou reparação do bem, dado pelos custos directos e indirectos ocorridos, ou no valor resultante de normas legais aplicáveis.
11.3.	Danos em árvores e arbustos ornamentais	por cada	por orçamento	No cálculo dos danos ou perda total de árvores e arbustos ornamentais será utilizado o Método de Valorização das Árvores e Arbustos Ornamentais "Norma de Granada"
12.	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE			
12.1.	<u>Cedências Precárias (Ocupações de terrenos do domínio privado municipal)</u>			Notas: a) Os valores previstos neste Capítulo estão sujeitos aos descontos previstos no "Anexo I à Tabela de Preços e Outras Recetas Municipais/2013" b) O valor da ocupação será determinado ponderando e aplicando os valores parciais por m ² correspondentes aos diversos tipos de ocupação efetivamente existentes. c) Será devido o dobro da prestação aplicável nos termos desta Tabela, em caso de não apresentação da Declaração de Precariedade que titularia a cedência precária, durante o período em que se verificou a sua falta. d) Mantém-se o regime transitório e progressivo de 4 anos estabelecido na TPORM 2011 para as ocupações existentes na data da sua entrada em vigor, com excepção das ocupações abrangidas pelo nº 12.1.1, relativamente às quais o referido regime fica suspenso, mantendo-se o valor de 2011 com a actualização anual. e) Fica igualmente suspensa a aplicação dos coeficientes de permanência estabelecidos nas tabelas anteriores, quer para as ocupações existentes à data da sua entrada em vigor quer para as novas ocupações
12.1.1.	Cedência de terrenos municipais para actividades domésticas, rurais, pecuárias e afins	m ² /ano ou fracção	1,60	O valor/ano a cobrar será determinado por: (OARPA x m ²) em que: OARPA - valor das Ocupações para Actividades Domésticas, Rurais, Pecuárias e afins (ex. Terrenos e Arrecadações para fins domésticos e agrícolas, Colmeias, Planícies, Cernis, Gaias (1,60 Eur por m ² /ano); Quando a área de ocupação excede 200m ² , o valor a cobrar será determinado por: (OARPA x 200m ²) + (OARPAE x (1-Ka)) Em que: OARPAE - valor das Ocupações para Actividades Domésticas, Rurais, Pecuárias e afins Excedente (área que excede os 200 ou 500m ²) e Ka - coeficiente de minoração pela área de ocupação, sendo: superior a 200 m ² , Ka = 0,33; superior a 500 m ² , Ka = 0,66. O valor mínimo de liquidação é de 58,60 Eur, aplicável também às ocupações existentes.
12.1.1.1.	Ocupações com mais de 200 m ²	por m ² /ano ou fracção	1,05	Valor para ocupações com mais de 200m ² , i.e. com minoração de 33%.
12.1.1.2.	Ocupações com mais de 500 m ²	por m ² /ano ou fracção	0,55	Valor para ocupações com mais de 500m ² , i.e. com minoração de 66%.
12.1.2.	Cedências de terrenos municipais para fins não habitacionais	por m ² /mês ou fracção	1,60	O valor/mês a cobrar pelas ocupações para fins não habitacionais será determinado por: [(ONH x m ²) x (1 + Ko)] em que: ONH - valor da ocupação não habitacionais (1,60 Eur por m ² /mês); Ko - coeficiente de majoração por tipo de ocupação, sendo: Actividades lucrativas de natureza recreativa ou cultural Ko = 0,25; Parqueamento de viaturas, Ko = 0,60; Actividades de natureza comercial ou industrial, Ko = 1,50; Ocupações Especiais, Ko = 7,00. Quando houver, para além do terreno, ocupação de construções municipais legalizadas, será aplicado o respectivo valor previsto na Tabela, em triplo, na área correspondente à construção. O valor mínimo de liquidação é de 58,60 Eur, aplicável também às ocupações existentes.
12.1.2.1.	Cedências de terrenos para actividades lucrativas de natureza recreativa ou cultural	por m ² /mês ou fracção	2,05	Valor para actividades de natureza recreativa ou cultural i.e. Com majoração de 0,25 (Ko).
12.1.2.2.	Cedências de terrenos para estacionamento de viaturas	por m ² /mês ou fracção	2,40	Valor para actividades para estacionamento de viaturas i.e. com majoração de 0,50 (ko).
12.1.2.3.	Cedências de terrenos para actividades de natureza comercial ou industrial	por m ² /mês ou fracção	4,00	O valor/ano a cobrar será determinado por: [(OACI x m ²) x (1 + Ko)] em que: OACI - valor das Ocupações para Actividades de natureza Comercial ou Industrial (ex.) e Ko - Coeficiente de majoração de 1,50. Quando a área de ocupação excede 500m ² , o valor a cobrar será determinado por: [(OACI x 500 m ²) x (1 + Ko)] + (OACIE x (1+Ka)) Em que: OACIE - valor das Ocupações para Actividades de natureza Comercial ou Industrial Excedente (área que excede os 500 ou 1000m ²) e Ka - coeficiente de majoração pela área de ocupação, sendo: superior a 500 m ² , Ka = 0,5; superior a 1000 m ² sem majoração.
12.1.2.3.1.	Ocupações com mais de 500 m ²	por m ² /mês ou fracção	2,40	Valor para ocupações com mais de 500m ² , i.e. com minoração de 50% (Ko).
12.1.2.3.2.	Ocupações com mais de 1000 m ²	por m ² /mês ou fracção	1,60	Valor para ocupações com mais de 1000m ² .
12.1.2.4.	Cedências de terrenos para ocupações especiais de natureza lucrativa	por m ² /mês ou fracção	12,80	Valor para actividades especiais, tais como Equipamentos de Redes de Telecomunicações Móveis, Vigilância e Similares, Publicidade, Ocupação de Subsolo, i.e. com majoração de 7,00 (Ko);
12.1.3.	Cedências de terrenos municipais para fins habitacionais	por cada mês ou fracção	58,60	a) Não são autorizadas novas cedências de terrenos municipais em regime de ocupação precária para fins habitacionais e complementares (garagens, anexos, oficinas, etc.); b) As cedências vigentes com estas finalidades, às quais foi aplicada, por efeitos da TPORM de 2011 e a partir de Julho desse ano, o valor mínimo, ficam sujeitas ao seguinte regime faseado de progressão do aumento (diferença entre o novo valor mínimo e o valor que pagavam), com efeitos a partir de Julho de 2011: - 10% no 1º ano (2011) - 25% no 2º ano (2012) - 50% no 3º ano (2013) - 100% no 4º ano (2014) c) No decorrer do 3º ano, os titulares podem solicitar uma avaliação da carência económica, aferida pela DMHDS nos termos da Deliberação 434/CM/2009. Caso se comprove a carência económica, no 4º ano mantém-se a % de 50%. A comprovação da carência económica deverá ser realizada anualmente. d) As construções levadas a cabo pelos ocupantes autorizados de terrenos municipais carecem de autorização e licenciamento urbanístico pelos serviços competentes da CML.

12/13

TABELA DE PREÇOS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS 2013

Unidade monetária: Euros

Numeração	DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE/BEM	UND	Preço Unitário s/ IVA 2013	OBSERVAÇÕES
12.2	Ocupações de Espaços Não Habitacionais em edifícios no património municipal de domínio privado, designadamente armazéns, garagens, arrecadações, lugares de estacionamento.			
12.2.1	Escalação A - Estado de conservação BOM em localização CENTRAL - Área útil < 100m2	m2/mês	4,28	<p>Aplicação dos indicadores e tabela anual referida pelo n.º 27 do Art. 51º do Regulamento do Património:</p> <p>1 - O cálculo do preço será obtido pela multiplicação do valor do m2 estabelecido na tabela de Regulamento do Património em função do estado de conservação do imóvel e da sua localização, pela área útil do espaço a ceder:</p> <p>Preço = Pfm2 x Au em que Pfm2 = Valor em função do Estado Conservação e da Localização e Au = área útil do espaço a ceder;</p> <p>2 - Será sempre aplicável um valor mínimo mensal de 55,60 €, correspondente ao custo de procedimento para efeitos da Lei n.º 53-E/2006, salvo deliberação de Câmara. O valor mínimo poderá ser inferior para Espaços não Habitacionais para uso de IPSS, ONGS, Colectividades, Associações de Moradores e equiparadas com fins de desenvolvimento comunitário passando este a ser de 29,30€ ou 15,50€ aplicando-se este último em bairros classificados como BIP/ZIP e enquanto se mantiverem com essa classificação;</p> <p>3 - Nos Bairros Municipais, em conformidade com a Deliberação 385/CM/2011 tendo como critério a definição da localização de um Espaço Não Habitacional como Central, Periférico ou Intermediário, prevista no n.º 3 do ponto 27 do artigo 51.º do Regulamento do Património:</p> <p>1) Aplicar-se-á o factor de localização Periférico para todos os bairros municipais, dada a sua especificidade socioeconómica, geográfica e cultural e adopção do estado de conservação Regular para todos os espaços a atribuir;</p> <p>2) Aplicar-se-á o estado de conservação Mediocre para os espaços atribuídos em loteamentos passando a estado Regular ao fim de um ano ou com o início da actividade devidamente licenciada, se for posterior, funcionando esta medida como incentivo aos comerciantes que terão de fazer obras de acabamento e adocção do espaço;</p> <p>3) Aplicar-se-á o estado de conservação Mediocre para os espaços localizados em bairros classificados como BIP/ZIP, pelo período de 5 anos ou enquanto o Bairro estiver assim classificado, passando depois ao estado Regular.</p> <p>4 - Verificado-se aumento por aplicação do valor mínimo, este ficará sujeito ao seguinte regime de progressão: 1º ano acréscimo de 10% do aumento, 2º ano acréscimo 25%, 3º ano acréscimo de 50%, atingindo os 100% no 4º ano;</p> <p>5 - Os valores por m2 são reduzidos em função não apenas dos escalões, mas também da área útil de acordo com os seguintes valores: Escalação A - área inferior a 100 m2 - 4,28€, entre 100 e 500 m2 - 3,54€; superior a 500m2 - 2,79 Escalação B - área inferior a 100m2 - 3,74€, entre 100 e 500 m2 - 3,00€; superior a 500 m2 - 2,25 Escalação C - área inferior a 100m2 - 3,23€, entre 100 e 500 m2 - 2,49€; superior a 500 m2 - 1,74 Escalação D - área inferior a 100m2 - 2,86€, entre 100 e 500 m2 - 1,92€; superior a 500 m2 - 1,17€ Escalação E - área inferior a 100m2 - 2,14€, entre 100 e 500 m2 - 1,35€; superior a 500 m2 - 0,85€;</p> <p>6 - Os valores previstos encontram-se sujeitos aos descontos previstos no " Anexo I da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais de 2013";</p> <p>7 - Aos ocupantes de Espaços Municipais atribuídos em anos anteriores será permitida a reavaliação do preço mensal a pagar ao abrigo dos novos critérios e a pedido dos interessados.</p>
12.2.2	Escalação A - Estado de conservação BOM em localização CENTRAL - Área útil > 100m2 e < 500m2	m2/mês	3,54	
12.2.3	Escalação A - Estado de conservação BOM em localização CENTRAL - Área útil > 500m2	m2/mês	2,79	
12.2.4	Escalação B - Estado de Conservação REGULAR em Localização CENTRAL ou Estado de Conservação BOM e localização INTERMÉDIA - Área útil < 100m2	m2/mês	3,74	
12.2.5	Escalação B - Estado de Conservação REGULAR em Localização CENTRAL ou Estado de Conservação BOM e localização INTERMÉDIA - Área útil > 100m2 e < 500m2	m2/mês	3,00	
12.2.6	Escalação B - Estado de Conservação REGULAR em Localização CENTRAL ou Estado de Conservação BOM e localização INTERMÉDIA - Área útil > 500m2	m2/mês	2,25	
12.2.7	Escalação C - Estado de Conservação BOM e Localização PERIFÉRICA ou Estado de Conservação REGULAR e Localização INTERMÉDIA ou Estado de Conservação MEDIÓCRE e Localização CENTRAL - Área útil < 100m2	m2/mês	3,23	
12.2.8	Escalação C - Estado de Conservação BOM e Localização PERIFÉRICA ou Estado de Conservação REGULAR e Localização INTERMÉDIA ou Estado de Conservação MEDIÓCRE e Localização CENTRAL - Área útil > 100m2 e < 500m2	m2/mês	2,49	
12.2.9	Escalação C - Estado de Conservação BOM e Localização PERIFÉRICA ou Estado de Conservação REGULAR e Localização INTERMÉDIA ou Estado de Conservação MEDIÓCRE e Localização CENTRAL - Área útil > 500m2	m2/mês	1,74	
12.2.10	Escalação D - Estado de Conservação REGULAR e Localização PERIFÉRICA e Estado de Conservação MEDIÓCRE e Localização INTERMÉDIA - Área útil < 100m2	m2/mês	2,66	
12.2.11	Escalação D - Estado de Conservação REGULAR e Localização PERIFÉRICA e Estado de Conservação MEDIÓCRE e Localização INTERMÉDIA - Área útil > 100m2 e < 500m2	m2/mês	1,92	
12.2.12	Escalação D - Estado de Conservação REGULAR e Localização PERIFÉRICA e Estado de Conservação MEDIÓCRE e Localização INTERMÉDIA - Área útil > 500m2	m2/mês	1,17	
12.2.13	Escalação E - Estado de Conservação MEDIÓCRE e Localização PERIFÉRICA - Área útil < 100m2	m2/mês	2,14	
12.2.14	Escalação E - Estado de Conservação MEDIÓCRE e Localização PERIFÉRICA - Área útil > 100m2 e < 500m2	m2/mês	1,35	
12.2.15	Escalação E - Estado de Conservação MEDIÓCRE e Localização PERIFÉRICA - Área útil > 500m2	m2/mês	0,85	



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANEXO I
(À Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais 2013)

DESCONTOS A APLICAR AOS VALORES DA TABELA DE PREÇOS E OUTRAS
RECEITAS MUNICIPAIS

Aos preços da Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais para 2013 aplicam-se os seguintes descontos, por áreas de actividade / entidade / situação:

1. CEDÊNCIA / ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

1.1. **Equipamentos Culturais** – Sobre o preço da cedência (de equipamento cultural ou biblioteca municipal), para cada um dos períodos admitidos:

1.1.1. Para Associações culturais de interesse público e sem fins lucrativos, organismos do Estado e Entidades que beneficiem de apoios da CML – **50% de desconto**;

1.1.2. Empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, directamente relacionados com as actividades objecto de contrato-programa ou contrato de gestão com o Município – **95% de desconto**;

1.2. **Outros Equipamentos Municipais** – Sobre o preço da cedência (do CIUL - Centro de Informação Urbana de Lisboa), para cada um dos períodos admitidos:

1.2.1. Estados Estrangeiros, Organismos do Estado e Autarquias locais no que tange à realização de actividades próprias, organizadas em exclusivo pelas próprias autarquias e disponibilizadas em exclusivo e de forma não onerosa para os respectivos participantes – **100% desconto**;

1.2.2. Empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, directamente relacionados com as actividades objecto de contrato-programa ou contrato de gestão com o Município – **100% de desconto**;

1.2.3. Entidades de interesse público e sem fins lucrativos e Associações sem fins lucrativos - **100% desconto**;

1.2.4. Qualquer entidade, publica ou privada, que promova um evento de relevante interesse público de carácter urbanístico, arquitectónico, histórico ou cultural, salvaguardando que o reconhecimento do relevante interesse público é da responsabilidade do serviço que tutela o equipamento – **100% de desconto**;

1/11



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- 1.2.5.** Pessoas colectivas de utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, as associações empresariais, comerciais, associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas, relativamente a actos e factos que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins - **100% de desconto**, desde que:
- 1.2.5.1.** A ocupação seja no seu exclusivo interesse ou a publicidade se refira exclusivamente à sua pessoa;
 - 1.2.5.2.** A pessoa colectiva não distribua quaisquer resultados ou por outro meio proporcione vantagens económicas aos associados ou membros dos órgãos sociais;
 - 1.2.5.3.** O exercício dos cargos sociais não seja remunerado;
- 1.2.6.** Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa e Câmara Lisboa Clube – **100% de desconto**;
- 1.2.7.** Estabelecimentos de ensino público – **100% de desconto**;
- 1.2.8.** Estabelecimentos de ensino particular e cooperativo – **50% de desconto**;
- 1.2.9.** Partidos políticos, coligações e associações sindicais e ainda os movimentos de cidadãos, desde que registados de acordo com a lei, para a realização de acções de relevante interesse para a cidade de Lisboa, salvaguardando que o reconhecimento do relevante interesse público é da responsabilidade do serviço que tutela o equipamento – **100% de desconto**;

Observações:

- a) Os requerimentos para reconhecimento do desconto devem ser acompanhados dos documentos comprovativos de todos os factos dos quais depende esse reconhecimento.
 - b) Previamente ao reconhecimento dos descontos, devem os Serviços, no respectivo processo, informar fundamentadamente o pedido e proceder à determinação do montante do preço, considerando o desconto aplicado.
 - c) Na apreciação dos pedidos de utilização, a CML utilizará como critério preferencial a promoção de actividades no âmbito do Urbanismo, Planeamento e Gestão Urbanística, Arquitectura e Património Histórico, bem como outros assuntos relacionados com estes temas
- 1.3. Filmagens** – Sobre o preço a cobrar pelas filmagens em equipamentos e espaços municipais:



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- 1.3.1.** Para filmagens e gravações de relevante interesse cultural ou artístico – **100% de desconto.**
- 1.4. Celebração de Casamentos Civis** – Sobre o preço de cedência:
- 1.4.1.** Para celebração de casamentos civis no âmbito das Festas da Cidade – Casamentos de Santo António – **100% de desconto.**
- 2. ALUGUER / GUARDA DE BENS**
- 2.1. Aluquer de Material de Ornamentação** – Sobre o preço que resultar da fórmula:
- 2.1.1.** Para pedidos de aluguer de material de ornamentação provenientes de outros Municípios, juntas de freguesia não pertencentes ao concelho de Lisboa, entidades públicas e pessoas colectivas de utilidade pública, partidos políticos, organizações sindicais – **75% de desconto;**
- 2.1.2.** Para pedidos de aluguer de material de ornamentação provenientes das Juntas de freguesia do concelho de Lisboa – **90% de desconto;**
- 2.1.3.** Para pedidos de aluguer de material de ornamentação provenientes de empresas municipais do Município de Lisboa, relativamente a atos e fatos decorrentes da prossecução dos seus fins, diretamente relacionados com as atividades objeto do contrato-programa ou contrato de gestão com o Município – **95% de desconto;**
- 3. VENDA DE BENS**
- 3.1. Venda de Livros e Documentação Técnica e Venda de Publicações e Impressos**
– Sobre o preço que resultar da fórmula:
- 3.1.1.** Para estudantes, professores e funcionários do Município, mediante apresentação de documento de identificação – **20% de desconto.**
- 3.1.2.** No que respeita às publicações constantes do catálogo da Livraria Municipal quando vendidas para revenda – **30 % de desconto;**
- 3.2.** As publicações constantes no catálogo da Livraria Municipal podem ser alvo de descontos excepcionais ou promocionais (em feiras e outros eventos especiais), que venham a ocorrer ao longo do ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

4. CULTURA

4.1. Museus – Sobre o preço do bilhete de acesso a Museus:

- 4.1.1. Para adultos com idade igual ou superior a 65 anos de idade e desempregados, mediante apresentação de documento comprovativo – **50% de desconto**.
- 4.1.2. Para grupos constituídos por, pelo menos, um adulto e uma criança (bilhete família) – **50% de desconto**;
- 4.1.3. Para portadores de "Cartão-Jovem" – de acordo com o valor a fixar em protocolo a estabelecer com a Movijovem.
- 4.1.4. Para grupos de alunos e respectivos acompanhantes (professores ou auxiliares), em visitas de estudo previamente agendadas com o serviço dos Museus – **100% de desconto**;
- 4.1.5. Para membros do ICOM (Comité Internacional de Museologia) ou da APOM (Associação Portuguesa de Museologia) – **100% de desconto**;
- 4.1.6. Para portadores do "Lisboa Card" – **100% de desconto**;
- 4.1.7. Aos domingos e feriados, entre as 9h e as 14h, no dia Internacional dos Museus (18 de Maio) e em dias comemorativos mediante despacho hierárquico e para exposições temporárias em Museus e Galerias – **100% de desconto**;
- 4.1.8. Para entradas no Museu Antoniano, Museu do Teatro Romano e MUDE – **100% de Desconto**;

4.2. Serviços Técnicos especializados

4.2.1. Reproduções, com exceção das de imagens dos acervos para fins publicitários ou editoriais e exposições – sobre o preço das reproduções:

- 4.2.1.1. Para estudantes e professores, mediante a apresentação de documento comprovativo – **50% de desconto**;

4.2.2. Reproduções de imagens dos acervos para fins editoriais e exposições – sobre o preço das reproduções:

- 4.2.2.1. Quando mais de 25 imagens – **25% de desconto**;
- 4.2.2.2. Destinadas a trabalhos sem fins comerciais – **100% de desconto**;
- 4.2.2.3. Para organismos do Estado ou Administração Local, não se destinando a publicações comerciais – **100% de desconto**;
- 4.2.2.4. Para exposições com fins culturais – **100% de desconto**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

5. DESPORTO

5.1. Inscrição e actos afins para utilização das instalações desportivas municipais: sobre o preço da inscrição e renovação:

5.1.1. Para os utentes que se encontrem nas situações descritas nos pontos 5.2.5., 5.2.6., 5.3.10., 5.3.11., 5.4.5. e 5.4.6. deste anexo: **100% de desconto;**

5.2. Piscinas e OID – utilização em regime livre: sobre o preço normal de cada horário, 2ª a 6ª feira até às 17h e 2ª a 6ª feira após as 17h, fins-de-semana e feriados:

5.2.1. Para crianças e jovens (dos 3 aos 18 anos) e titulares de "Cartão-Jovem": **25% de desconto;**

5.2.2. Para pensionistas, reformados, aposentados e em situação de reserva: **50% de desconto;**

5.2.3. Para pessoas singulares que comprovem a parcial insuficiência económica demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário (Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, com a redacção atribuída pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto): **50% de desconto;**

5.2.4. Para trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa: **50% de desconto;**

5.2.5. Para pessoas com deficiência com grau de incapacidade superior a 70% e acompanhante nos casos de terem necessidades especiais: **100% de desconto;**

5.2.6. Para pessoas singulares que comprovem a total insuficiência económica demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário (Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, com a redacção atribuída pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto): **100% de desconto.**

5.3. Piscinas e OID – utilização em actividades desportivas (cedências): sobre o preço normal de cada horário, 2ª a 6ª feira até às 17h e 2ª a 6ª feira após as 17h, fins-de-semana e feriados:

5.3.1. Para estabelecimentos de ensino particular e cooperativo: **25% de desconto;**

5.3.2. Para estabelecimentos de ensino público: **50% de desconto;**

5.3.3. Para equipas federadas de clubes e colectividades sediados em Lisboa, associações e federações, excepto nos escalões absolutos e profissional: **50% de desconto;**

5.3.4. Para pessoas colectivas de fins não lucrativos que, no seu exclusivo interesse e para a prossecução dos seus fins, comprovem a parcial insuficiência económica



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário (Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, com a redacção atribuída pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto): **50% de desconto;**

5.3.5. Para Grupos informais constituídos integralmente por trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa: **50% de desconto;**

5.3.6. Para o Câmara Lisboa Clube e Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa: **50% de desconto;**

5.3.7. Para Clubes que tendo apresentado candidatura a cedência de instalações, no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios de Município de Lisboa (RAAML), a proposta tenha sido aprovada pela CML, excepto nos escalões absolutos e profissional: **100% de desconto;**

5.3.8. Para instituições particulares de solidariedade social, excepto nos escalões absolutos e profissional: **100 % de desconto;**

5.3.9. Para instituições particulares de solidariedade social, excepto nos escalões absolutos e profissional, caso cobrem aos seus associados valores para além das verbas previstas no âmbito do CAO (Centro de Actividades Ocupacionais): **50% de desconto;**

5.3.10. Para instituições com actividade desportiva dirigida a pessoas com deficiência, mediante declaração de não cobrança aos respectivos beneficiários: **100% de desconto;**

5.3.11. Para pessoas colectivas de fins não lucrativos que, no seu exclusivo interesse e para a prossecução dos seus fins, comprovem a total insuficiência económica demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário (Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, com a redacção atribuída pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto): **100% de desconto;**

5.3.12. Para partidos políticos, coligações e associações sindicais, movimentos de cidadãos, desde que registados de acordo com a lei, quanto à cedência de equipamentos e materiais logísticos e de divulgação para as suas actividades próprias: **100% de desconto;**

5.3.13. Para autarquias locais no que tange à realização de actividades próprias, organizadas em exclusivo pelas próprias autarquias e disponibilizadas em exclusivo e de forma não onerosa para os respectivos participantes: **100% de desconto;**

5.3.14. Para empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente a actos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, directamente relacionados com



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

as actividades objecto de contrato-programa ou contrato de gestão com o Município: **100% de desconto.**

5.4. Piscinas e OID – Aulas e Outras Actividades: sobre o preço normal, para as diferentes frequências/mensalidades:

5.4.1. Para bebés, crianças e jovens (até aos 18 anos) e titulares do "Cartão-Jovem":
25% de desconto;

5.4.2. Para pensionistas, reformados, aposentados e em situação de reserva: **50% de desconto;**

5.4.3. Para trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa: **50% de desconto;**

5.4.4. Para pessoas singulares ou colectivas de fins não lucrativos que, no seu exclusivo interesse e para a prossecução dos seus fins, comprovem a parcial insuficiência económica demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário (Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, com a redacção atribuída pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto): **50% de desconto;**

5.4.5. Para pessoas com deficiência com grau de incapacidade superior a 70% e acompanhante nos casos de terem necessidades especiais: **100% de desconto;**

5.4.6. Para pessoas singulares ou colectivas de fins não lucrativos que, no seu exclusivo interesse e para a prossecução dos seus fins, comprovem a total insuficiência económica demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário (Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, com a redacção atribuída pela Lei n.º 47/2007, de 28 de Agosto): **100% de desconto.**

6. PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO

6.1. Voluntários ao abrigo do Programa Municipal de Voluntariado – Sobre o preço:

6.1.1. Actividades culturais, desportivas e outras, promovidas pelo Município de Lisboa, mediante apresentação do cartão de identificação de voluntário – **100% de desconto.**

7. ACTIVIDADES ECONÓMICAS

7.1. Mercados, Lojas e Lugares – Sobre o preço do Estacionamento em Mercados - Particulares (período diurno ou nocturno) e Residentes (24 horas):

7.1.1. Para residentes (período nocturno) e Comerciantes – **50% de desconto.**



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

7.2. Ocupações de Lojas municipais atribuídas após Janeiro de 2012 – Sobre o preço de Ocupações de Lojas municipais atribuídas após Janeiro de 2012:

- 7.2.1. Lojas Municipais com fins comerciais em Bairros BIP-ZIP – **50% de desconto**, durante 5 anos;
- 7.2.2. Lojas Municipais para uso de IPSS, ONG's, coletividades, Freguesias, sem prejuízo do ponto 7.2.4, Associações de Moradores e equiparadas, com fins de desenvolvimento comunitário - **95% de desconto** e valor mínimo de **29,30€** ou **15,50€**, aplicando-se este último em Bairros classificados como BIP-ZIP;
- 7.2.3. Lojas Municipais destinados a estimular o empreendedorismo e a criação ou manutenção de emprego – **50% de desconto** durante 5 anos, com período de carência de 1 ano aplicando-se neste caso o **desconto de 95%**. O período de carência poderá ser prorrogado por mais 1 ano aplicando-se as mesmas condições.
- 7.2.4. Lojas Municipais a ceder às Juntas de Freguesia para instalações próprias ou desenvolvimento de projetos incluídos em protocolos de delegação de competências, e para os fins neles previstos - **100% de desconto**.

7.3. Ocupações de lojas municipais atribuídas antes Janeiro de 2012

- 7.3.1. Ficam sujeitas aos mesmos descontos a pedido dos interessados, as lojas municipais atribuídas antes de janeiro de 2012;

8. AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

8.1. Estufa-fria – Sobre o preço de entrada simples:

- 8.1.1. Para grupos escolares (incluindo os professores e demais profissionais que os acompanham), e mediante agendamento prévio – **100% de desconto**;
- 8.1.2. Para menores de 6 anos (exclusive) – **100% de desconto**;
- 8.1.3. Para portadores do cartão "Lisboa Card" – **100% de desconto**;
- 8.1.4. Para pessoas com deficiência com grau de incapacidade superior a 70% e acompanhante, nos casos de terem necessidades especiais: **100% de desconto**;
- 8.1.5. Aos domingos e feriados, entre as 9h e as 14h – **100% de desconto**;
- 8.1.6. Para pensionistas, reformados e aposentados, mediante a apresentação de documento comprovativo – **50% de desconto**;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

8.1.7. Para estudantes, mediante a apresentação de documento comprovativo – **50% de desconto;**

8.1.8. Para crianças e jovens (dos 6 aos 18 anos) e titulares de "Cartão-Jovem": **25% de desconto.**

9. PUBLICIDADE

9.1. Publicidade em publicações Municipais incluindo a Agenda Cultural – Sobre o preço de cada item:

9.1.1. Para agentes culturais, entendendo-se como tal as pessoas singulares e colectivas cuja actividade principal seja no domínio cultural: **40% de desconto;**

9.1.2. Por cada três anúncios de idêntico preço: **100% de desconto** em anúncio de preço igual;

9.1.3. Por cada seis anúncios de idêntico preço: **100% de desconto** em dois anúncios de preço igual.

10. SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS

10.1. Identificação electrónica (DGV Tabelado) – Sobre o preço de cada:

10.1.1. Canídeos adoptados no Canil / Gatil Municipal – **100% de desconto;**

10.1.2. Canídeos vacinados ao abrigo de campanhas de vacinação anti-rábica nos postos de vacinação da CML – **100% de desconto;**

10.1.3. Eventos promovidos por associações zoófilas que visem promover a adopção de animais em parceria com a CML – **100% de desconto.**

10.2. Recolha de animais a pedido – Sobre o preço de cada:

10.2.1. Recolha de animais a pedido da GEBALIS, de instituições que prestem serviços à comunidade ou outros serviços da CML, em situações de realojamento, doença, acidente, etc – **100% de desconto.**

10.3. Penso a animais – Sobre o preço de cada, por dia:

10.3.1. Acolhimento de animais a pedido da GEBALIS, de instituições que prestem serviços à comunidade ou outros serviços da CML, em situações de realojamento, doença, acidente, etc – **100% de desconto;**



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

10.3.2. Em caso de adoção de animais, o penso a animais tem um **desconto de 100%**.

11. OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

11.1. Aluguer de transporte de carga, constante dos n.ºs 10.1.3.2., 10.1.3.3. e 10.1.3.6 da TPORM, por parte de Associações, Congregações Religiosas e Instituições Públicas de Solidariedade Social (IPSS), na área geográfica do concelho de Lisboa – **100% de desconto**;

12. RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE

12.1. Cedências Precárias (Ocupações de terrenos do domínio privado municipal) – Sobre o preço da cedência:

- 12.1.1.** Ocupação de terrenos por entidades sem fins lucrativos – **95% de desconto**;
- 12.1.2.** Ocupação de terrenos por entidades sem fins lucrativos, destinados a recintos desportivos – **99% de desconto**;
- 12.1.3.** Ocupação de terrenos para fins rurais, de Hortas Sociais em Parques Hortícolas Municipais – **80% de desconto**;
- 12.1.4.** Ocupação de terrenos para fins rurais, de Hortas de Recreio em Parques Hortícolas Municipais – **20% de desconto**;
- 12.1.5.** Ocupação de terrenos para fins rurais, em cumprimento das Regras de Utilização de Terrenos Municipais Dispersos, para a Prática de Agricultura Urbana, na cidade de Lisboa, na sequência de ações de limpeza e requalificação de hortas ilegais – **60% de desconto**;

12.2. Ocupações de Espaços Não Habitacionais em edifícios no património municipal de domínio privado, designadamente armazéns, garagens, arrecadações, lugares de estacionamento – Sobre o preço da cedência:

- 12.2.1.** Espaços Não Habitacionais com fins comerciais em Bairros BIP-ZIP – 50% de desconto, durante 5 anos;
- 12.2.2.** Espaços Não Habitacionais para uso de IPSS, ONG's, coletividades, Freguesias sem prejuízo do ponto 12.2.5, Associações de Moradores e equiparadas, com fins de desenvolvimento comunitário - **95% de desconto** e valor mínimo de **29,30€** ou **15,50€**, aplicando-se este último em Bairros classificados como BIP-ZIP;

10/11



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- 12.2.3.** Espaços Não Habitacionais destinados a estimular o empreendedorismo e a criação ou manutenção de emprego – **50% de desconto** durante 5 anos, com período de carência de 1 ano aplicando-se neste caso o desconto de 95%. O período de carência poderá ser prorrogado por mais 1 ano aplicando-se as mesmas condições;
- 12.2.4.** Garagens ou arrecadações, para uso próprio, inseridas em edifícios localizados em Bairros Municipais, quando atribuídas a residentes em Bairro Municipais - **95% de desconto**;
- 12.2.5.** Espaços Não Habitacionais a ceder às Juntas de Freguesia para instalações próprias ou desenvolvimento de projetos incluídos em protocolos de delegação de competências e para os fins neles previstos - **100% de desconto**.
- 12.2.6.11.2.6** Espaços não habitacionais já atribuídos ficam sujeitos aos mesmos descontos a pedido dos interessados.